

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 993/97

"Prorroga prazo de remissão, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

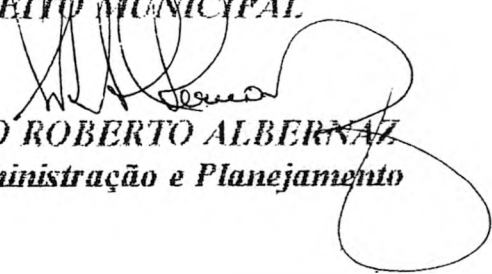
Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a prorrogar o prazo previsto na Lei 982/97, em seu Parágrafo Único, do Art. 1º até o dia 31 de março de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de março de 1997.


Dr. VALFREDO PERETTO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. De Administração e Planejamento